

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PE 12/2021 SESA - ITEM 02 - APARELHO DE ANESTESIA



Licitacões Equimed <equimedlicitacao@gmail.com>

Qua, 21/07/2021 10:55

Para: Setor de Licitação Prefeitura de Viçosa do Ceará <licitacao-vicosace@hotmail.com>

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFE.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - SESA - PREGOEIRA: FLAVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE LIMPEZA, EPI'S, E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O COMBATE A COVID-19 NAS ESCOLAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 1.857/2020, RESOLUÇÃO CMS 005/2021, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PORTARIA MINISTERIO DA SAÚDE 3664/2020 E DE COLPOSCÓPIO.

ASSUNTO: Solicitação de Esclarecimento referente ao Item 02 – Aparelho de Anestesia.

A S & A COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ME, CNPJ/MF Nº 11.726.439/0001-12, sediada **Av. Jovita Feitosa – 582 – Parquelândia CEP: 60.455-410 – Fortaleza/CE** por intermédio de seu representante legal o Sr. Hiran de Medeiros Vila Nova, portador da Carteira de identidade Nº 2009009004127 e inscrito no CPF: 190.058.654-15, vem tempestivamente a Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 5.520/02 APRESENTAR PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO REFERIDO EDITAL.

1 . DA TEMPESTIVIDADE: O presente Pedido de Esclarecimento pretende afastar do presente procedimento licitatório qualquer DIRECIONAMENTO ou preferência à determinada empresa em detrimento a outras e assim afastando potenciais licitantes da possibilidade de oferecimento de proposta.

2. DOS FATOS: O edital em questão tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE LIMPEZA, EPI'S, E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O COMBATE A COVID-19 NAS ESCOLAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 1.857/2020, RESOLUÇÃO CMS 005/2021, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PORTARIA MINISTÉRIO DA SAÚDE 3664/2020 E DE COLPOSCÓPIO.**

Após a análise do referido Edital foi possível detectar elementos que devem ser imediatamente sanados, sob pena de ANULAÇÃO de todo o procedimento licitatório, uma vez que o aludido instrumento contém em seu bojo descritivos técnicos que direcionam alguns itens a um determinado fabricante, limitando a participação de diversas empresas, encontrando-se assim o presente Edital em desconformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tal disposição fundamenta-se no fato de que a instituição não poderá selecionar a proposta mais vantajosa e a licitação deixará de ser julgada em estrita observância aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, se o descritivo permitir que tão somente um único fabricante/ fornecedor possa apresentar proposta, já que todas as outras licitantes interessadas em participar seriam de imediato desclassificadas, por não possuírem tecnicamente condições de atender as exigências edilícias.

Neste sentido, passamos a descrever a vinculação técnica DIRECIONADA contidas no Edital. Vejamos abaixo:

No anexo I, Item 02 APARELHO DE ANESTESIA, é exigido à seguinte descrição:

- ROTÂMETRO CONQUEST 3G6C C/ ILUMINAÇÃO
- FILTRO CIRCULAR COM SUPORTE PARA BALÃO EM CURVA (CONQUEST 2003).



Importante ressaltar que a comprovação poderá ser feita através do catálogo da marca HB anexo.

Por esta razão, sugerimos a revisão do referido item de modo que outras licitantes possam oferecer proposta de modo igualitário. Ainda, afastar qualquer entendimento equivocado quanto ao direcionamento de determinada marca.

3. DO DIREITO:

Pois bem, no artigo 3º da Lei nº 8.66/93 alude que: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por isso, sugerimos a revisão do referido item de modo que outras licitantes possam oferecer proposta de modo igualitário. Ainda, afastar qualquer entendimento equivocado quanto ao direcionamento de determinada marca.

4. DOS PEDIDOS

Pelos ditames normativo-princípio lógicos supracitados, requer-se:

1. A retificação das especificações técnicas de modo que elimine qualquer direcionamento, respeitando os princípios que regem o processo licitatório;

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto à pretensão requerida.

--
Hiran de M Vila Nova
Diretor Comercial

Equimed Comércio Varejista de Equip. Hosp ME
Cnpj: 11.726.439/0001-12 - Fone: (85) 3249-0106

E-mail: equimedlicitacao@gmail.com

Serviços de Qualificação Térmica e Calibração de Equipamentos

